



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023, CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA MATO GROSSO DO SUL

O Sr. **LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Estatuto social do Consórcio, e;

CONSIDERANDO:

I – prévia autorização contida no Artigo 5º e Artigo 6 da Resolução nº 41/2022 de 30 de novembro de 2022, Resolução Orçamentária do Exercício de 2023 – criando, quando necessários, novos elementos de despesa, com a fixação de limite acolhendo o art. 167, II da Constituição Federal;

II - Que os projetos/atividades indicados nesse Decreto estão contidos na Resolução Orçamentária de 2023;

III - Que a lei 4.320 (art. 12 e 13) trata da classificação da despesa por categoria econômica e elementos remetendo à Portaria Interministerial STN/SOF 163 de 04 de maio de 2001;

IV – Que o elemento de despesa integra a classificação da despesa orçamentária por natureza nos termos do inciso III do art. 3º, da Portaria Interministerial STN/SOF 163 de 04 de maio de 2001;

V – Que é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesas para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária;

VI - Que a Resolução orçamentária de 2023 (citada no inciso I) autoriza Suplementação/transfêrencia/remanejamento utilizando a anulação de saldo em dotação ou utilização de superávit financeiro do exercício anterior dentre outras;

VII – Permissivo legal de abertura de crédito suplementar no art. 43 da lei 4.320/64, para transposição, remanejamento e transferência no art. 167 da Constituição Federal, e, na Resolução nº 41/2022 de 30 de Novembro de 2022, resolução orçamentária do exercício de 2023 do CODEVALE;

VIII – Manifestação favorável do Supremo Tribunal Federal na ADI 3.652 de 19 de dezembro de 2006 para:

Sede: Av. Eduardo Elias Zahrán, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1637

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Subfunção 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Proj/Ativ. 2001	GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.00,00
	Total	65.000,00

Órgão -	CONSORCIO CODEVALE	
Unidade	CONSÓRCIO PUB. DES. DO V DO IV - CODEVALE	
Função 04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Proj/Ativ. 2002	2.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO SISBI	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	42.000,00
	Total	42.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Presidente/CODEVALE